



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
**ATOrd 0000982-87.2017.5.09.0019**  
RECLAMANTE: VALERIA REGINA DA SILVA  
RECLAMADO: M. D. ALMEIDA SILVA - CONFECÇÕES E OUTROS (7)

(eho)

### **DECISÃO**

1. Mantenho a decisão que denegou processamento ao Agravo de Petição interposto pela parte ré, por seus próprios fundamentos, ficando a cargo do juízo *ad quem* deliberar quanto à aplicação de multa por efeito protelatório.

2. Consequentemente, retire-se o feito da pauta de leilão, mediante ciência ao leiloeiro.

3. Em se tratando apenas de despesas processuais, bem como dispensada a intimação da União, nos termos do artigo 1º da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023, remetam-se os autos ao E. TRT 9ª. Região.

LONDRINA/PR, 21 de maio de 2025.

**RODRIGO DA COSTA CLAZER**  
Juiz do Trabalho Substituto